

1. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer padrões mínimos de comportamento para prevenir, combater e monitorar situações de qualquer tipo de corrupção, como suborno e outros atos ilícitos ou lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que esteja em desacordo com o mais alto padrão ético das empresas Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Guide Gestão de Recursos Ltda., Guide Life Consultoria e Corretora de Seguros, doravante denominadas “Guide”. Todos os colaboradores possuem acesso e conhecimento do Código de Ética e da Política de Conduta Pessoal da Guide.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos colaboradores da Guide, prepostos e prestadores de serviços.

3. Definições

- Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- Para os efeitos desta lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
- Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

4. Diretrizes

A Guide rejeita qualquer forma de corrupção ativa ou passiva, direta ou indireta. Para isso foram estabelecidos mecanismos de governança corporativa para aumentar a eficácia em relação ao combate a corrupção.

Todos os colaboradores devem garantir que situações de favorecimento ou que caracterizem qualquer tipo de corrupção não sejam praticadas e sejam denunciadas por intermédio dos meios de comunicação disponibilizados.

4.1 Detalhamento

4.1.1 Corrupção

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei; e,
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

4.1.2 Das licitações e contratos

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4.1.3 Da avaliação

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5. Condutas

- Todos os colaboradores devem observar as condutas descritas nesta Política, mas não se limitando às seguintes situações:
 - Rejeitar favores; entretenimento; refeição; recepção; comissão; dinheiro; presente ou vantagem de qualquer espécie e valor, para si, familiares ou outrem, inclusive convites de caráter pessoal para viagens; hospedagens; eventos teatrais ou esportivos e similares, oferecidos por agentes públicos e políticos, com relacionamento; ou interesse comercial com a Guide, bem como não oferecer favores; entretenimento; refeição; recepção; comissão; dinheiro; vantagem de qualquer espécie e valor a agentes públicos e políticos, ressalvados a distribuição de brindes promocionais e os eventos institucionais das partes, de acordo com a Política de Despesas de Viagens e Reembolsos Diversos.

6. Vedações

A Guide veda os seguintes atos abaixo:

- Patrocínios para campanhas políticas ou qualquer beneficiamento com o mesmo caráter;
- Relacionamento com PEP com caráter de benefício que figure como troca de interesses, sendo passível de punição caso detectado pela Guide; e,

- Ceder doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais para órgãos públicos sob qualquer pretexto. Ainda, as empresas públicas são impedidas, com base na Lei 9.504/2007.

7. Papéis e Responsabilidades:

Todos os colaboradores da Guide são responsáveis por identificar e denunciar qualquer suspeita de Corrupção. Sendo distribuídas da seguinte forma, mas não se limitando a:

- **Auditoria:** Apurar qualquer situação que seja considerada atípica e apresente algum tipo de suspeita de corrupção ou qualquer ato ilícito;
- **Compliance:** Cabe à área analisar todos os clientes, colaboradores, terceiros e fornecedores em relação a qualquer envolvimento em atos ilícitos junto a órgãos públicos ou privados. Deve comunicar situações atípicas aos órgãos responsáveis e a auditoria interna;
- **Jurídico:** Manter cláusulas contratuais que vedem atos ilícitos; e,
- **Recursos Humanos:** Todos os colaboradores devem ter ciência do Código de Ética e canais de denúncias. O RH é responsável por controlar a frequência anual dos treinamentos de todos os colaboradores em relação à prevenção a lavagem de dinheiro e Corrupção.

8. Monitoramento e Controle

Todos os clientes classificados perante a lei como politicamente expostos são monitorados pela área de *Compliance* da Guide, assim que detectado a condição de PEP, seja na abertura de conta ou na renovação de limites.

Todos os contratos que serão formalizados com fornecedores devem ser avaliados, previamente, pelo Jurídico e pela área de *Compliance*, sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro, socioambiental e improbidade administrativa e Corrupção.